

TERMO ADITIVO

Processo nº 50615.000106/2020-13

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO - SRE-MA

1º TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO** CONTRATO N^{o} 111/2021 DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** CONTINUADOS DE **APOIO** ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO. COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Ε FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTO (LEITOR BIOMÉTRICO), A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS E NAS SUAS UNIDADES LOCAIS, NAS CIDADES DE CAXIAS, IMPERATRIZ E BARÃO DE GRAJAÚ. PRESIDENTE DUTRA (EM FASE DE IMPLANTAÇÃO) E SANTA INÊS (EM FASE DE IMPLANTAÇÃO); QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL INFRAESTRUTURA TRANSPORTES E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado pelo Ministério dos Transportes, representado pela Superintendência Regional no Maranhão, com sede na capital de São Luís-MA, situada na Rua Jansen Muller, nº 37 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0023-16, doravante denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Senhor GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Superintendente Regional no Maranhão/DNIT, nomeado pela Portaria nº 568, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOU de 01 de novembro de 2019, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 00 00 07 SSP MA, inscrito no CPF/MJ sob o nº 515 34, e face delegação de competência conferida pela Portaria nº 7.013 de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 234, Seção 1, páginas 68 e 69, e de outro lado a CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, CNPJ 02.567.270/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, 259 - Sala 508 - Centro -Mossoró/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jonas Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 001 207, inscrito no CPF sob o n.º 938 253, tendo em vista o que consta no Processo nº 50615.000106/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 178/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato por 12 (doze)

meses, com início a partir de 11/05/2022 e término previsto para 10/05/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, §1º e art. 57 II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula SEGUNDA do Contrato 111/2021 (8009205). Sua formalização tem a concordância do Fiscal Técnico (10996389), Fiscal Administrativo (10999733) todas constantes no processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

- 3.1. Após o procedimento de acréscimo prazo o valor global estimado do contrato permanecerá em R\$ 2.254.897,56 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), com valor mensal de R\$ 187.908,13 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e oito reais e treze centavos).
- 3.2. A SRE/MA solicitou prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, por meio do Ofício 57347/2022/SRE MA (10953475) e a Contratada concordou por meio do Ofício Nº 026/2022 Clarear Comércio e Serviço Prorrogação de Contrato (10983650) e foram emitidos pareceres favoráveis a essa prorrogação, pelo prazo de **12 (doze) meses**, pelos fiscais Técnico (10996389), Administrativo (10999733) e Gestor do Contrato bem como, foi autorizado pelo Superintendente (11094339).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 2.254.897,56 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 26122003220000001 Administração a Unidade Nacional; Natureza de Despesa nº 339037 Locação de Mão-de-obra; Projeto/Atividade nº 2000 Administração da Unidade.
- 4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Pré Empenho 2020ND000021 (11016862), no valor de **R\$ 1.503.265,04** (um milhão, quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 à 10/05/2023	R\$ 820.531,96

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato (Cláusula 7.1 do Contrato original (8009205) e Cláusula 22.2 do Termo de Referência (5176377).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Superintendente Regional do Estado do Maranhão/DNIT

(assinado eletronicamente)

JONAS ALVES DA SILVA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por Jonas Alves da Silva, Usuário Externo, em 18/04/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Glauco Henrique Ferreira Da Silva, Superintendente Regional no Estado do Maranhão, em 18/04/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 11098051 e o código CRC B4A36FBD.

Referência: Processo nº 50615.000106/2020-13

SEI nº 11098051







Rua Jansen Muller, 37 CEP 65.020-290 São Luís/MA |